



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA -
ITAPREV

RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

ITAPECERICA DA SERRA
ITAPREV



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O RPPS	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.3. OBJETIVO	4
1.4. BASE LEGAL	4
1.5. VIGÊNCIA.....	4
1.6. PRÓ-GESTÃO	5
2. CONTEÚDO	5
2.1 MODELO DE GESTÃO	6
2.1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA	7
2.1.2. GOVERNANÇA.....	7
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	11
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	14
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	14
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....	15
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026	17
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	20
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.....	21
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	22
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	23
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	26
2.9. VEDAÇÕES.....	26
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA	27
2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.....	29
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	30
3. TRANSPARÊNCIA	30
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
5. ANEXOS	33



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O ITAPREV

O Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra (ITAPREV) é a autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do Município de Itapecerica da Serra, no Estado de São Paulo. Criado por legislação municipal específica, o Instituto possui personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como finalidade assegurar a proteção previdenciária dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime.

O ITAPREV atua na administração dos benefícios previdenciários, abrangendo aposentadorias e pensões, bem como na arrecadação das contribuições previdenciárias dos segurados e do ente patrocinador. Sua estrutura organizacional contempla órgãos colegiados e instâncias decisórias responsáveis pela condução técnica, administrativa e deliberativa do regime, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública previdenciária.

No exercício de suas atribuições, o Instituto mantém rotinas de controle, prestação de contas e divulgação de informações institucionais, em consonância com as exigências legais aplicáveis aos RPPS. Essa atuação visa garantir a sustentabilidade do regime no longo prazo, a segurança jurídica dos direitos previdenciários dos segurados e o alinhamento às boas práticas de governança pública, reforçando o papel do ITAPREV como instrumento central da política previdenciária municipal.

Assim, o ITAPREV reafirma sua missão de proteger, com eficiência e transparência, direitos previdenciários de servidores e dependentes, preservando solvência e equilíbrio atuarial de longo prazo. Atua com governança e controles internos, com prestação de contas. A gestão de investimentos é prudente. Com equipe qualificada e melhoria contínua, o Instituto consolida-se como referência em gestão previdenciária e guardião do patrimônio dos segurados.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"), observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do ITAPREV.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA - ITAPREV

orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do ITAPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do ITAPREV e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do ITAPREV.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 ("Resolução 5.272") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

1.6. PRÓ-GESTÃO

O ITAPREV possui certificação no Nível I do Pró-Gestão RPPS, conquistada em 10 de março de 2025, o que demonstra o atendimento às ações essenciais relacionadas à estrutura mínima de controles internos, transparência e diálogo com a sociedade. Esse nível reconhece que, mesmo com uma estrutura mais enxuta, o Instituto já implementa processos formais de governança e iniciou um ciclo de melhorias contínuas, garantindo padrões adequados ao seu porte e à sua capacidade organizacional.

Nesse estágio, a Política de Investimentos se ancora em práticas que asseguram legalidade, publicidade e acompanhamento sistemático dos resultados, de forma compatível com a realidade do RPPS. A obtenção do Nível I representa o compromisso da gestão com a consolidação das bases de governança e o fortalecimento do processo decisório, criando condições para evoluções futuras em direção a patamares mais avançados de certificação.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O ITAPREV adota o modelo de gestão por **carteira mista**. Este modelo implica que parte das decisões estratégicas e táticas de investimento são formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos; parte por instituições contratadas para a gestão de carteiras administradas com recursos do ITAPREV.

Em se tratando das carteiras administradas, as quais o Instituto poderá firmar contrato de prestação de serviços com uma ou mais Instituição habilitada para este fim, em conformidade com o Art. 21, Inciso III, da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Unidade Gestora deverá estabelecer uma Política com diretrizes para operação da carteira administrada pela instituição contratada.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

2.1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTEIRA ADMINISTRADA

O ITAPREV poderá terceirizar a gestão dos recursos financeiros, parcialmente, a terceiros, o que se dará através de processo seletivo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gestão ativa da carteira administrada balanceada, que deverá observar e cumprir os critérios estabelecidos pelo Instituto, em conformidade com o acordado no contrato de prestação de serviços entre as partes.

A contratação da Carteira Administrada terá como finalidade a operacionalização dos recursos destinados à aquisição de Títulos Públicos Federais, cabendo ao ITAPREV a definição das estratégias de investimento e a decisão quanto à aquisição ou venda dos ativos. À instituição contratada caberá exclusivamente a execução, junto ao mercado, das ordens de compra e venda de Títulos Públicos Federais formalmente determinadas pelo ITAPREV, bem como a respectiva custódia dos ativos, observadas as condições, limites e diretrizes estabelecidos pelo Instituto, sua Política de Investimentos, a legislação e regulamentação aplicáveis aos RPPS e as condições previstas no contrato de prestação de serviços.

A contratação, deverá respeitar o Art. 24. da Resolução CMN nº 5.272/2025:

Art. 24. Na hipótese de contratação de prestação de serviços pelo órgão ou entidade gestora do RPPS relacionada aos investimentos de recursos:

I - a contratação deverá recair somente sobre pessoas jurídicas;

II - a regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários deverá ser observada, inclusive no que se refere ao seu registro, autorização ou credenciamento; e

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS a:

a) não receberem qualquer remuneração, benefício ou vantagem que prejudiquem a independência na prestação de serviço; e

b) não figurarem como emissores dos ativos ou atuarem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

É vedado aos prestadores de serviço do órgão ou entidade gestora do RPPS receber qualquer participação, vantagem ou remuneração decorrentes dos investimentos que forem objeto de sua análise, orientação, recomendação ou aconselhamento.

Caso ocorra, a contratação pelo RPPS dos prestadores de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata este artigo deve recair sobre instituições de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas

2.1.2. GOVERNANÇA

A estrutura do ITAPREV é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**,



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV

principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

O Gestor de Recursos faz parte da estrutura administrativa da autarquia e realiza a função de controle técnico-financeiro dentro da ITAPREV. Reforçando governança e profissionalização da gestão dos recursos previdenciários.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano, O Gestor de Recursos. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O Regimento Interno do **Comitê de Investimentos** do ITAPREV foi aprovado pelo Decreto 2.532/2015 e alterado pelo Decreto 2.576/2026.

O Decreto dispõe sobre a criação e a reestruturação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, estabelecendo suas bases legais, finalidade, composição e competências. O Comitê é definido como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e Administrativo, responsável por participar do processo decisório relacionado à alocação e gestão dos recursos previdenciários, observando princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O decreto também aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, detalhando sua composição mínima, critérios de certificação técnica dos membros, mandato, responsabilidades e funcionamento. São definidas atribuições como a proposição anual de diretrizes estratégicas, o acompanhamento do desempenho dos ativos, a análise do cenário econômico, a avaliação do fluxo de caixa e a formalização das decisões por meio de atas. O regimento disciplina ainda a periodicidade mensal das reuniões, os quóruns de deliberação, o registro de votos vencidos e os deveres de transparência perante os segurados e o Conselho Municipal de Previdência, reforçando a institucionalização de práticas formais de governança e controle no âmbito do ITAPREV.

Atualmente o comitê de investimentos de investimentos possui a seguinte composição:

Rafael de Jesus Freitas	Superintendente	Certificação Profissional CP RPPS CGINVI CP RPPS DIRIG I
Alex Domingues de Castro Santos	Diretor Financeiro	Certificação Profissional CP RPPS CGINV I CP RPPS DIRIG I
José Roberto dos Santos	Representante dos servidores	Certificação Profissional



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV

CP RPPS CGINV II

As deliberações do **Conselho Administrativo** ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Para o biênio 2025/2027, o Conselho administrativo eleito e indicados é composto pelos membros titulares e suplentes, conforme Ato nº 113/2025 e suas alterações:

TITULARES:

Elaine Maria Boschi Andrade Santos	Representante do Poder Executivo
Ivone Alves Teixeira	Representante do Poder Executivo
Miguel Jesus Viana da Silva	Representante do Poder Legislativo
Maria Cecília da Silva Szaz	Representante dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionista
Katia Cilene Miranda	Representante dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionista
Rosana Brito da Silva Alves Moreira	Representante dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionista
Ronie Lourenço de Sousa	Representante dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionista

SUPLENTES:

Marcia Baptista Ferreira de Oliveira	Representante do Poder Executivo
Fabio Mauricio Branco	Representante do Poder legislativo
Eva da Silva Conceição	Representante dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionista
Cristiane Medeiros Kuzolitz	Representante dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionista

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando os balancetes mensais, os demonstrativos da rentabilidade por investimentos, o balanço anual e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

Para o biênio 2025/2027, o Conselho Fiscal eleito é composto pelos membros titulares e suplentes, conforme Ato nº 114/2025 e suas alterações:

TITULARES:

Tays D'Alessandro Pereira Baciega
Michelle Cavalheiro
Ronaldo Luciano Luiz

SUPLENTES:

Diogo Zillig Baran

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.1.2.1 POLITICA DE ALÇADAS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**.

O conselho administrativo aprovará previamente novas instituições e aplicações financeiras em fundos de investimentos que ainda não fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**. O comitê de investimentos, fixará prazo para análise, cabendo ao presidente do conselho Administrativo a convocação de reuniões extraordinárias específicas para o assunto, quando necessário.

Movimentações como aplicações e resgates em fundos que já compõem a carteira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, serão deliberadas pelo comitê de investimentos, respeitada a política de investimentos aprovada para o exercício.

Serão encaminhados ao Conselho Fiscal para aprovação até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento, relatórios mensais de resultados com parecer do comitê de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA - ITAPREV

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

Os indicadores de atividade econômica mostraram desempenho positivo no primeiro trimestre de 2026, embora com sinais de moderação na passagem para o segundo trimestre. Com um



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECURICA DA SERRA - ITAPREV

resultado acima das expectativas, o PIB avançou 1,1% frente ao último trimestre de 2025. O crescimento foi observado nos principais setores da economia, com alta da agropecuária, da indústria e dos serviços, além de avanço do consumo das famílias e dos investimentos, indicando sustentação tanto pelo lado da oferta quanto da demanda. Na mesma direção, o IBC-Br apontou crescimento de 1,3% no primeiro trimestre, mas indicou recuo em março, sinalizando perda de ritmo ao fim do período. Os indicadores de maio reforçaram a tendência de moderação da atividade, com o PMI Industrial retornando ao campo de contração. Esse movimento, aliado à relativa estabilidade do PMI de Serviços, levou o PMI Composto a ficar abaixo da linha de 50 pontos, indicando perda de fôlego da economia no mês.

O mercado de trabalho, por sua vez, seguiu como um dos principais pontos de sustentação da economia brasileira. Segundo a PNAD Contínua, a taxa de desocupação ficou em 5,8% no trimestre móvel encerrado em abril, abaixo dos 6,1% observados no trimestre encerrado em março e dos 6,6% registrados no mesmo período de 2025. O resultado representa o menor nível para o período desde o início da série histórica, em 2012, indicando que, apesar da perda de ritmo observada em alguns indicadores de atividade, o emprego segue em patamar favorável. Já o Índice de Confiança do Consumidor (ICC) recuou 0,3 ponto em maio, para 88,8 pontos, interrompendo a sequência de duas altas consecutivas. O movimento foi influenciado principalmente pela piora das expectativas para os próximos meses, embora a percepção sobre a situação atual tenha permanecido em patamar favorável. Apesar da queda na margem, a média móvel trimestral avançou 0,9 ponto, indicando que a confiança ainda preserva alguma recuperação no horizonte mais amplo. Em conjunto, os dados sugerem maior cautela dos consumidores, especialmente entre as famílias de menor renda, em meio ao ambiente de juros elevados e maior sensibilidade em relação à situação financeira futura.

No campo inflacionário, o IPCA avançou 0,58% em maio, desacelerando em relação à alta de 0,67% observada em abril. Com o resultado, a inflação acumulada em 12 meses alta de 4,72%, permanecendo acima do teto da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. O principal impacto veio do grupo Alimentação e bebidas, que subiu 1,33% e respondeu por 0,29 p.p. do índice do mês, influenciado principalmente pela alta da alimentação no domicílio. Na sequência, Habitação avançou 1,22%, com impacto de 0,18 p.p., refletindo sobretudo a alta da energia elétrica residencial. Também houve pressão em Saúde e cuidados pessoais, com alta de 0,90% e impacto de 0,12 p.p., puxada pelos artigos de higiene pessoal e pelos planos de saúde. Por outro lado, Transportes foi o único grupo em queda, com recuo de 0,46%, influenciado principalmente pela queda nos preços dos combustíveis, que recuaram 1,95% no mês, com destaque para o etanol (-6,20%), o óleo diesel (-2,34%) e a gasolina (-1,46%).

No campo da política monetária, a ata do Copom divulgada em 05 de maio, referente a reunião dos dias 28 e 29, quando a Selic foi reduzida de 14,75% para 14,50%, reforçou o tom cauteloso do Banco Central. O Comitê avaliou que a decisão é compatível com o processo de convergência da inflação à meta, mas destacou que o cenário ainda exige prudência, diante da inflação corrente mais pressionada, das expectativas ainda acima da meta e do aumento das incertezas externas. Além disso, o documento indicou que os próximos passos da política monetária dependerão da evolução dos dados, especialmente da atividade econômica, do mercado de trabalho, das expectativas inflacionárias e do cenário internacional.

No âmbito fiscal, as contas públicas registraram resultado primário positivo em abril, mas o quadro de endividamento seguiu pressionado. O setor público consolidado apresentou superávit primário de R\$ 24,6 bilhões, acima das expectativas de mercado, impulsionado principalmente pelo resultado favorável do Governo Central. Apesar disso, a Dívida Bruta do



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Governo Geral avançou para 80,4% do PIB, ante 80,0% em março, enquanto a Dívida Líquida do Setor Público subiu de 66,8% para 67,4% do PIB. O movimento reforça que, embora o resultado mensal tenha sido positivo, a trajetória fiscal permanece desafiadora, mantendo elevada a atenção do mercado sobre a sustentabilidade das contas públicas.

Apesar do ambiente marcado por incertezas macroeconômicas, os fluxos de capital estrangeiro seguiram relevantes. Em abril, o Investimento Direto no País (IDP) somou US\$ 8,9 bilhões, acima dos US\$ 6,0 bilhões registrados em março e dos US\$ 5,4 bilhões observados em abril de 2025. No acumulado de 2026, a entrada líquida de IDP alcançou US\$ 29,9 bilhões, enquanto em 12 meses totalizou US\$ 79,2 bilhões, equivalente a 3,28% do PIB, sinalizando a manutenção de fluxo externo relevante para a economia brasileira.

No mercado acionário, por outro lado, o investidor estrangeiro apresentou comportamento diferente no mês de maio, com saída líquida de R\$ 14,9 bilhões da B3, a maior retirada mensal desde 2022. Apesar da saída no mês, o saldo acumulado em 2026 permanece positivo em R\$ 41,6 bilhões.

Nos Estados Unidos, o mercado de trabalho surpreendeu positivamente em maio, com a criação de 172 mil vagas fora do setor agrícola, valor que superou as expectativas de mercado, enquanto a taxa de desemprego permaneceu estável em 4,3%. No campo inflacionário, o índice de preços ao consumidor (CPI) avançou 0,5% em maio, em linha com o esperado, acelerando em relação à alta de 0,2% observada em abril. Apesar de os dados seguirem indicando resiliência da economia, eles continuam sendo acompanhados com cautela pelo Federal Reserve, diante dos sinais de moderação observados em parte da atividade. Nesse contexto, os PMIs apresentaram desempenho misto. O setor industrial avançou de 54,5 para 55,1 pontos, atingindo o maior nível em quatro anos, enquanto o setor de serviços perdeu força, passando de 51,0 para 50,7 pontos. Com isso, o PMI Composto permaneceu em 51,5 pontos na leitura preliminar, sinalizando continuidade da expansão, mas em ritmo mais moderado.

Nesse contexto, o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC), através de ata divulgada no dia 20 de maio, reforçou postura cautelosa diante da inflação ainda resistente no país. O documento retirou a sinalização de cortes nas próximas reuniões e indicou comunicação mais neutra e dependente dos dados. O Comitê também destacou que a atividade econômica segue resiliente, embora o mercado de trabalho apresente sinais de moderação. Além disso, as tensões no Oriente Médio e seus possíveis impactos sobre petróleo, energia e cadeias de suprimentos, ampliaram as preocupações inflacionárias, o que contribui para a manutenção de uma política monetária restritiva por mais tempo.

Na zona do euro, a inflação voltou a mostrar aceleração em maio, reforçando a cautela em relação à condução da política monetária pelo Banco Central Europeu. A inflação anual avançou de 3,0% em abril para 3,2% em maio, permanecendo acima da meta de 2%. O movimento foi influenciado principalmente pelos preços de energia e pela inflação de serviços, enquanto o núcleo também voltou a acelerar, indicando pressões mais disseminadas sobre os preços. Já os dados de atividade apontaram enfraquecimento mais claro da economia do bloco, com o PMI Composto recuando de 48,8 para 47,5 pontos.

Nesse contexto, o BCE manteve postura cautelosa diante da combinação entre inflação acima da meta e perda de fôlego da atividade econômica. A aceleração dos preços reforçou os argumentos a favor de uma política monetária mais restritiva, enquanto a piora dos PMIs ampliou os riscos para o crescimento da região. O cenário segue desafiador para a autoridade monetária, que continua avaliando com cautela os próximos passos, observando a evolução dos dados de inflação, atividade e mercado de trabalho.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Na China, os dados de maio indicaram continuidade da expansão da atividade, embora com sinais mistos entre os indicadores. O PMI industrial privado avançou pelo sexto mês consecutivo, permanecendo acima da linha de 50 pontos e sinalizando crescimento da manufatura, sustentado pela produção e pelos novos pedidos. O setor de serviços também mostrou desempenho favorável, apoiado pela melhora dos novos negócios e pela recuperação gradual da demanda. No campo inflacionário, os dados mais recentes ainda indicam pressão moderada, enquanto, no campo monetário, o Banco Popular da China manteve a taxa básica de juros em 3,00% a.a. preservando postura cautelosa diante dos desafios para sustentar a atividade, em um ambiente marcado por incertezas no setor imobiliário, demanda interna moderada e menor tração do comércio exterior.

No campo geopolítico, maio foi marcado pela continuidade das incertezas envolvendo o Oriente Médio, embora o mercado tenha gradualmente reduzido os prêmios de risco associados a possíveis interrupções relevantes na oferta global de petróleo. Nesse contexto, o petróleo Brent encerrou o mês com queda próxima de 21%, refletindo a combinação entre a diminuição das preocupações imediatas relacionadas às tensões entre Estados Unidos e Irã, a perspectiva de aumento da produção por países da Opep+ e as expectativas de desaceleração da demanda global. Ainda assim, o ambiente permaneceu sensível a novos desdobramentos geopolíticos, mantendo no radar dos investidores os potenciais impactos sobre a inflação global, os custos de energia e o crescimento econômico mundial.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2026							2027						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,11	5,33	5,30	▼ (1)	146	5,23	45	4,03	4,17	4,18	▲ (7)	144	4,20	44
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,91	1,99	1,99	= (1)	114	2,00	25	1,70	1,68	1,69	▲ (1)	107	1,71	24
Câmbio (R\$/US\$)	5,15	5,20	5,20	= (3)	118	5,20	26	5,20	5,28	5,28	= (1)	117	5,23	26
Selic (% a.a)	13,50	14,00	14,00	= (2)	147	14,00	33	11,50	12,00	12,00	= (3)	142	12,00	32
IGP-M (variação %)	6,10	6,15	5,68	▼ (1)	65	5,63	18	4,00	4,10	4,10	= (1)	55	4,03	16
IPCA Administrados (variação %)	4,98	5,00	5,00	= (3)	96	4,61	25	3,84	3,86	3,86	= (1)	88	3,99	24
Conta corrente (US\$ bilhões)	-59,40	-60,25	-60,00	▲ (1)	38	-62,00	5	-61,40	-61,10	-61,10	= (1)	38	-60,00	5
Balança comercial (US\$ bilhões)	76,20	76,20	76,20	= (6)	38	77,50	5	75,00	75,30	75,00	▼ (1)	38	74,70	5
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	75,00	76,00	▲ (1)	37	80,00	5	78,50	79,50	79,50	= (1)	37	80,00	5
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	69,80	69,82	69,84	▲ (2)	53	69,50	9	73,50	73,44	73,40	▼ (1)	53	72,20	9
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (20)	56	-0,54	8	-0,40	-0,40	-0,40	= (15)	55	-0,42	8
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,70	-8,70	= (1)	51	-8,78	7	-8,00	-8,10	-8,10	= (1)	51	-7,87	7

Fonte: Relatório Focus de 03/07/2026 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 585.688.169,50, distribuídos entre 41 fundos de investimento e 4 títulos adquiridos diretamente, sendo 0 públicos e 4 privados, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	54.888.722,07	9,37%	D+0	7, I
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA	25.787.424,97	4,40%	D+0	7, I
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULO PÚBLICO VÉRTICE 2028	22.576.406,57	3,85%	D+0	7, I



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	21.136.329,46	3,61%	D+0	7, I
CAIXA BRASIL 2027 TP FI RF	17.245.706,14	2,94%	D+0	7, I
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	16.594.780,06	2,83%	D+0	7, I
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF PREVID	14.274.622,70	2,44%	D+3	7, I
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	13.892.173,80	2,37%	D+0	7, I
CAIXA BRASIL IMA GERAL TP FI RF	13.791.324,65	2,35%	D+0	7, I
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	11.536.769,76	1,97%	D+0	7, I
SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	10.538.453,39	1,80%	D+1	7, I
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	9.618.406,84	1,64%	D+0	7, I
BB IMA-B TP FI RF	7.467.121,90	1,27%	D+1	7, I
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	6.198.414,98	1,06%	D+1	7, I
BB IDKA 2 TP FI RF PREVID	4.850.452,98	0,83%	D+1	7, I
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF	1.057.996,29	0,18%	D+0	7, I
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO	52.559,19	0,01%	D+0	7, I
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	45.848.999,96	7,83%	D+0	7, V
ITAU INSTITUCIONAL JANEIRO RF LP FIFCIC RL	22.277.298,60	3,80%	D+1	7, V
CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP	19.928.322,03	3,40%	D+0	7, V
BB FLUXO FIC RF PREVID	6.396.512,14	1,09%	D+0	7, V
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	2.591.267,95	0,44%	D+1	7, V
TÍTULOS PRIVADOS	93.546.564,72	15,97%	-	7, VI
SOMMA TORINO FI RF CP LP	8.763.719,39	1,50%	D+1	7, VII
DAYCOVAL CLASSIC FI RF CRÉDITO PRIVADO	7.472.000,79	1,28%	D+1	7, VII
CLARITAS FI RF CRÉDITO PRIVADO LP	6.083.210,72	1,04%	D+31	7, VII
DAYCOVAL CLASSIC TÍTULOS BANCÁRIOS FIF RENDA FIXA	3.891.920,33	0,66%	D+1	7, VII
4UM SMALL CAPS FI AÇÕES	12.303.467,29	2,10%	D+20	8, I
SANTANDER DIVIDENDOS FIC AÇÕES	9.414.510,36	1,61%	D+3	8, I
BRADESCO DIVIDENDOS FI AÇÕES	9.182.610,18	1,57%	D+3	8, I
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI AÇÕES	7.673.408,69	1,31%	D+15	8, I
ITAÚ ACOES S&P500 BRL RESP LTDA	5.779.444,93	0,99%	D+3	8, I
FINACAP MAURITSSTAD FI AÇÕES	5.699.604,01	0,97%	D+3	8, I
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	3.879.910,23	0,66%	D+29	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	13.208.133,49	2,26%	D+3	8, III
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	8.396.371,23	1,43%	D+4	8, III
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO IBOVESPA CÍCLICO FIC MULTIMERCADO	10.682.706,01	1,82%	D+3	10, I
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	9.966.072,66	1,70%	D+1	10, I
ICATU VANG IGARATE LONG BIASED FIM	9.654.335,10	1,65%	D+32	10, I
RIO BRAVO PROTEÇÃO PORTFÓLIO FI MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	6.578.239,05	1,12%	D+3	10, I
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	4.811.602,93	0,82%	D+0	10, I
BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FII	150.270,96	0,03%	None	D - FI
TOTAL	585.688.169,50	100,00%	-	-

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Junho de 2026

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem por objetivo definir uma estratégia de investimentos que busque assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do ITAPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, promovendo a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do ITAPREV e com a duração do passivo atuarial. Busca-se, ainda, garantir liquidez suficiente para o cumprimento

[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA - ITAPREV

tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como assegurar a diversificação e a mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos. Ademais, a Política visa fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento, estabelecendo critérios técnicos para a seleção, o acompanhamento e a avaliação de instituições financeiras e ativos, promovendo, de forma gradual, quando pertinente, a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão. Por fim, serve como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e os Conselhos do ITAPREV.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como Moderado. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,04%.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA - ITAPREV

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteadada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciã, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.

Considerando que o ITAPREV, no momento da aprovação desta Política, possui Certificação Pró-Gestão, nível I, válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					ITAPREV		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	251.507.665,75	42,94%	100,00					20,00%	70,00%	90,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	10,00%	20,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00%	-	100,00				0,00%	20,00%	40,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	97.042.400,68	16,57%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	93.546.564,72	15,97%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	26.210.851,23	4,48%	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%	
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%	
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	
		Subtotal	468.307.482,38	79,96%	-					20,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	8º, I	FI Ações	53.932.955,69	9,21%	-	-	40,00		0,00%	0,00%	0,00%	
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00		0,00%	0,00%	0,00%	
	8º, III	BDR ETF - Ações	21.604.504,72	3,69%	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%	
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%	
		Subtotal	75.537.460,41	12,90%	-					0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%	
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%	
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00%	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%	
Investimentos Estruturados		Subtotal	0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	0,00%
	10, I	FI Multimercado	41.692.955,75	7,12%	-	-	15,00		0,00%	0,00%	0,00%	
	10, II	Fiagro	0,00	0,00%	-	-	-	5,00	0,00%	0,00%	0,00%	
	10, III	FI em Participações	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	
	10, IV	FI “Ações - Merc Acesso”	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	
Fundos Imobiliários Empréstimos Consignados		Subtotal	41.692.955,75	7,12%	-					0,00%	0,00%	0,00%
	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%	
		Subtotal	0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	0,00%
	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	-	10,00		0,00%	0,00%	5,00%	
	Subtotal	0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%	5,00%	
Total Geral			585.688.169,50	100,00%	-					20,00%	100,00%	100,00%





A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece um prazo de transição de até dois anos, a contar de sua entrada em vigor, para que os investimentos já existentes sob a égide das normas anteriores sejam adequadamente enquadrados às novas regras, limites e critérios definidos pela própria resolução, permitindo que o ITAPREV ajuste gradualmente a sua carteira de ativos.

Esse período de transição serve para que o RPPS realize as revisões necessárias nas suas políticas internas, nos processos de gestão, nos controles de risco e nos enquadramentos jurídicos e operacionais das aplicações atualmente existentes, mitigando efeitos abruptos na desmobilização de posições e alinhando-os de forma ordenada ao novo arcabouço regulatório.

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de **um edital de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA - ITAPREV

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela MAGMA ASSESSORIA = 20,77 anos;

Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 20,77 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,57%;

Acréscimo Regulamentar: 0,15 p.p. referente ao atingimento da meta atuarial no exercício de 2023 (limitado a 0,6 p.p.) = +0,15 p.p.;

Meta Atuarial Real (2026): (Taxa Parâmetro + Acréscimo) = 5,72% ano.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

O ITAPREV estabelece, portanto, a Meta Atuarial de IPCA + 5,72% ao ano para o exercício de 2026.

Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,02% temos como meta atuarial projetada o valor de 9,97 %.

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

Embora o ITAPREV adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA - ITAPREV

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O ITAPREV utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização parcial dos investimentos do ITAPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

O ITAPREV possui um modelo de gestão mista, no qual um prestador de serviço contratado e habilitado para este fim operacionaliza uma carteira de ativos de acordo com uma Política determinada pela Unidade Gestora.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o ITAPREV tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de instituições administradoras de recursos de terceiros, caso haja a operação de Carteira Administrada, além dos gestores externos, que se dá através de



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

credenciamento para todas as modalidades como gestor, administrador, custodiante e distribuidor e processo seletivo para as carteiras administradas.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O ITAPREV reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O ITAPREV entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao ITAPREV, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

- I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

- III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);
- V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
- XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
- XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
 - a) ativos virtuais; ou
 - b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
- XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do ITAPREV.

I – Detecção e comunicação imediata



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEERICA DA SERRA - ITAPREV

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

- a) a situação do ativo;
- b) os riscos envolvidos;
- c) as medidas já adotadas;
- d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do ITAPREV.

2.11. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);

II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;

III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;

IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;

V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do ITAPREV.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA - ITAPREV

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

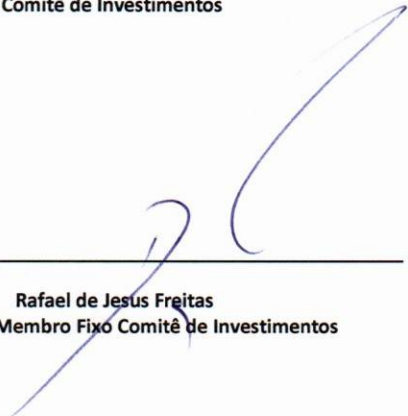
A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Itapepecerica da Serra - SP, 12 de agosto de 2026.

Membros do Comitê de Investimentos


Rafael de Jesus Freitas
Membro Fixo Comitê de Investimentos


Alex Domingues de Castro Santos
Membro Fixo Comitê de Investimentos



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV

José Roberto dos Santos
Representante dos Segurados

Membros do Conselho Administrativo

Romie Lourenço de Sousa
Membro Conselho Administrativo

Elaine Maria Boschi Andrade Santos
Membro Conselho Administrativo

Ivone Alves Teixeira
Membro Conselho Administrativo

Miguel de Jesus Viana da Silva
Membro Conselho Administrativo

Maria Cecília da Silva Szaz
Membro Conselho Administrativo

Rosana Brito da Silva Alves Moreira
Membro Conselho Administrativo

Katia Cilene Miranda
Membro Conselho Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECURICA DA SERRA - ITAPREV

5. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança,



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA - ITAPREV

rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%
S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, conseqüentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desengastamento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Conselho Administrativo

ATO Nº 089/2023

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ato nº 089, de 8 de novembro de 2023, publicado no painel de Editais da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra.

Elaine Maria Boschi Andrade Santos
Ivone Alves Teixeira
Kátia Cilene Miranda
Maria Cecília da Silva Szaz
Membros: Miguel Jesus Viana da Silva
Ronie Lourenço de Sousa
Rosana Brito da Silva Alves Moreira

Reunião realizada em 13 de agosto de 2026, às 14h.

Pauta: Leitura da Ata do Comitê de Investimentos e Leitura do Ofício nº 228/2026 - ITAPREV

Quórum: Quatro Conselheiros

Forma de Convocação: convocados por aplicativo de mensagem instantânea.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões do ITAPREV, situada no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, os Conselheiros Administrativos, todos nomeados pelo Ato nº 089, de 8 de novembro de 2023 e Ato nº 016/2024 de 15/03/2024 convocados a comparecer nesta data previamente agendada, para com as prerrogativas e deveres inerentes as funções, dar início aos trabalhos do Conselho. O presidente dá início à reunião informando sobre os arquivos enviados por email que propõe alteração da política de investimentos do ano vigente. Leu o ofício expedido pelo comitê de investimentos e posteriormente a ata. Tal alteração encontra amparo legal na regulamentação, desde que obedecido os ritos obrigatórios. A ata descreve o porquê da alteração dada a complexidade inerente aos investimentos. A proposta prevê a possibilidade de gestão mista dos investimentos, sem isentar o Instituto de suas responsabilidades, devendo acompanhar periodicamente a carteira administrada e o atendimento à Resolução CMN 5272/2025. Trata-se, portanto, de um complemento à gestão própria de forma a fortalecer sua governança, conforme as justificativas expressas na ata. Finda a leitura, abriu-se espaço para elucidação de dúvidas. Cristiane Kuzolitz questiona sobre o risco. O diretor financeiro Sr. Alex esclarece sobre a existência constante de risco, no entanto, na carteira haverá investimentos em títulos públicos, os quais são os mais seguros. Alex reforça ainda não haver risco de enquadramento pela natureza do título. Posteriormente Alex expôs de forma pormenorizada e

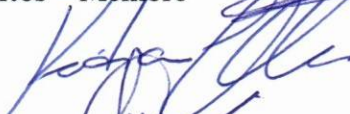


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura de Itapeçerica da Serra
Conselho Administrativo

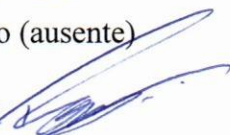
didática a proposta da gestão, apresentando conceito e responsabilidade individual de cada envolvido. Restou claro a soberania das decisões das compras do título ao Itaprev. O presidente indaga sobre a eventual possibilidade de surgir interesse em quebrar o contrato com a instituição especializada. Alex esclarece não haver nenhum tipo de multa, desde que o investimento esteja dentro do valor estipulado. O presidente questiona ainda sobre o estudo de ALM (Asset Liability Management) do Instituto de Previdência, bem como quanto ao parecer da consultoria de investimentos LEMA sobre o apresentado. Solicita o documento para análise do conselho. O presidente orienta um plano de gerenciamento mensal pelo comitê de investimentos e pelo diretor financeiro. Solicita ainda a elaboração de um plano de contingência. Verificado o parecer da LEMA, analisado as atribuições de cada órgão gestor e dirimidas as dúvidas quanto aos riscos, este conselho concorda que o tipo de gestão exposta proporciona mais segurança aos investimentos e assim sendo, aprovam a proposta.

Participaram desse encontro as suplentes: Cristiane Medeiros Kuzolitz e Márcia Baptista Ferreira de Oliveira, eu, Ivone Alves Teixeira , lavrei a presente que segue assinada por todos.

Elaine Maria Boschi Andrade Santos – Membro 

Katia Cilene Miranda – Membro 

Maria Cecília da Silva Szaz – Membro 

Miguel Jesus Viana da Silva – Membro (ausente) 

Ronie Lourenço de Sousa – Presidente 

Rosana Brito da Silva Alves Moreira – Membro (ausente)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ITAPREV

Participantes: Alex Domingues de Castro Santos
José Roberto dos Santos
Rafael de Jesus Freitas

Reunião realizada 04 de agosto de 2026 as 10 horas.

ASSUNTO: Análise e deliberação sobre a alteração da Política de Investimentos do exercício de 2026 para adoção do modelo de gestão mista e previsão de Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais.

Aos 04 dias do mês de agosto de 2026 as 10 horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do ITAPREV para análise e deliberação acerca da proposta de alteração da Política de Investimentos referente ao exercício de 2026, especialmente quanto à adoção do modelo de gestão mista, com previsão de utilização de Carteira Administrada para parcela dos investimentos em Títulos Públicos Federais.

Iniciados os trabalhos, o Comitê procedeu à análise dos documentos que integram o processo, incluindo a proposta de adequação da Política de Investimentos elaborada com apoio da Consultoria de Investimentos, as Diretrizes da Política de Carteira Administrada de Títulos Públicos Federais, a avaliação técnica da estrutura, o parecer jurídico e os demais documentos relacionados ao processo de análise da modalidade.

O Comitê registrou, inicialmente, que a Resolução CMN nº 5.272/2025 passou a admitir expressamente que os recursos dos RPPS sejam geridos em carteira própria, carteira administrada ou carteira mista. A carteira mista caracteriza-se pela manutenção de parte dos recursos sob gestão própria do RPPS e parte sob administração profissional mediante mandato conferido a instituição devidamente registrada e autorizada, observados os requisitos regulamentares. A minuta de Política de Investimentos apresentada ao Comitê contempla expressamente essa possibilidade, estabelecendo que parte das decisões estratégicas e táticas permaneça sob responsabilidade das instâncias internas do Instituto, enquanto parcela específica poderá ser operacionalizada por instituição contratada para gestão de carteira administrada.

O Comitê considerou, ainda, que a alteração da Política de Investimentos durante o exercício de 2026 encontra respaldo na própria regulamentação, desde que devidamente justificada e submetida à aprovação do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente antes de sua implementação. A minuta apresentada estabelece expressamente essa possibilidade de revisão no curso da execução da Política, inclusive para adequação ao mercado ou à legislação, devendo a alteração ser previamente aprovada pelo órgão competente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na análise da conveniência administrativa, técnica e operacional, os membros do Comitê avaliaram que a adoção da gestão mista se mostra adequada à atual realidade institucional do ITAPREV.

Foi considerado, em especial, que a estrutura administrativa do Instituto é enxuta e que a Diretoria Financeira concentra atualmente elevado número de atribuições relacionadas às áreas contábil, financeira e de investimentos, além das atividades de acompanhamento da carteira, elaboração e instrução de processos, atendimento às demandas dos órgãos de governança, órgãos de controle, consultoria de investimentos e demais obrigações decorrentes da gestão dos recursos previdenciários.

O Comitê destacou que a crescente complexidade do ambiente regulatório dos RPPS, especialmente após a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, aumentou a necessidade de controles, registros, acompanhamento de riscos, análise de enquadramento, monitoramento de ativos, elaboração de APRs, observância da Política de Investimentos, acompanhamento do ALM e formalização dos processos decisórios.

Nesse contexto, a manutenção exclusiva do modelo de gestão própria, embora juridicamente possível, implica significativa concentração de atividades operacionais na estrutura interna do Instituto, especialmente quando se trata da aquisição direta de Títulos Públicos Federais.

O Comitê reconheceu que a aquisição direta de Títulos Públicos exige procedimentos que envolvem acompanhamento das condições de mercado, obtenção e análise de cotações, negociação, formalização das ordens, liquidação, custódia, controles de precificação, conciliação, documentação das operações e acompanhamento posterior dos ativos, além da necessidade de compatibilização dos vencimentos e indexadores com as obrigações previdenciárias.

Dessa forma, entendeu-se que a adoção da Carteira Administrada para parcela específica dos Títulos Públicos Federais poderá funcionar como importante mecanismo de racionalização e aprimoramento das rotinas operacionais, permitindo que a estrutura interna do ITAPREV concentre seus esforços nas funções estratégicas, de supervisão, controle, governança e tomada de decisão, sem afastar as competências legais do Comitê de Investimentos e da Diretoria Financeira.

O Comitê ressaltou que a gestão mista não representa transferência das responsabilidades institucionais do ITAPREV, tampouco delegação irrestrita das decisões de investimento. A Política de Investimentos, as diretrizes do mandato, os limites, os critérios de seleção dos ativos, o acompanhamento dos resultados e a fiscalização da execução permanecerão sob responsabilidade das instâncias competentes do Instituto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A instituição responsável pela carteira administrada deverá atuar dentro dos limites estabelecidos pelo ITAPREV, mediante mandato formal, específico e restritivo, permanecendo os ativos de titularidade do Instituto e submetidos às regras de custódia e controle aplicáveis.

Quanto à estratégia de investimento, o Comitê considerou especialmente adequada a utilização da Carteira Administrada para Títulos Públicos Federais destinados ao carregamento até o vencimento, com possibilidade de classificação como mantidos até o vencimento e marcação na curva, quando atendidos os requisitos regulamentares e demonstradas a intenção e a capacidade financeira do Instituto de manter os ativos até seus respectivos vencimentos.

As diretrizes apresentadas estabelecem que a carteira deverá priorizar títulos públicos cujos vencimentos sejam aderentes ao fluxo atuarial de longo prazo, buscando o casamento entre os fluxos dos ativos e das obrigações previdenciárias, em consonância com o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos – ALM.

O Comitê também considerou positiva a previsão de procedimentos formais para aquisição dos títulos, incluindo deliberação prévia do Comitê, emissão de ordem de compra, confirmação da execução, liquidação, custódia, emissão da APR e manutenção dos documentos comprobatórios, possibilitando maior rastreabilidade das operações e adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

Foi analisada, ainda, a previsão de acompanhamento periódico da Carteira Administrada, incluindo verificação da aderência à Política de Investimentos, aos limites da Resolução CMN nº 5.272/2025 e à estratégia de imunização, além da comparação entre a rentabilidade na curva e a marcação a mercado e da reavaliação da capacidade e da intenção de manutenção dos títulos até o vencimento.

No aspecto econômico-operacional, o Comitê considerou a avaliação técnica apresentada, segundo a qual a estrutura proposta apresenta condições comerciais competitivas, com custo de custódia reduzido e ausência de taxa de administração, além de possibilidade de ganhos de eficiência na execução das estratégias relacionadas ao ALM e na aquisição dos títulos públicos. A avaliação técnica também apontou como benefício a mitigação do risco operacional interno decorrente da realização de cotações, negociações e procedimentos de aquisição por uma estrutura administrativa de dimensão limitada.

O Comitê ponderou que os benefícios da alteração não devem ser analisados exclusivamente sob o aspecto da redução de tarefas administrativas, mas principalmente sob a perspectiva do fortalecimento da governança, da eficiência administrativa, da mitigação dos riscos operacionais, da continuidade dos processos, da padronização das rotinas e da maior capacidade institucional de acompanhamento estratégico dos investimentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, a Carteira Administrada é entendida pelo Comitê como instrumento complementar à gestão própria, permitindo que o ITAPREV preserve a autonomia na definição de sua estratégia de investimentos, ao mesmo tempo em que utilize estrutura especializada para a execução operacional de parcela específica da carteira.

O Comitê também tomou conhecimento das condicionantes apontadas no parecer jurídico, especialmente quanto à necessidade de alteração prévia da Política de Investimentos, aprovação pelo Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, credenciamento prévio da instituição administradora e do custodiante, observância dos requisitos relacionados ao segmento prudencial S1 ou S2, formalização de mandato restritivo, identificação precisa da pessoa jurídica contratada, documentação das decisões e emissão das respectivas Autorizações de Aplicação e Resgate.

Da mesma forma, foi considerado que o processo de contratação deverá permanecer devidamente instruído, observando as normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios da isonomia, transparência, economicidade, motivação e vantajosidade, inclusive mediante cotejo de propostas e condições de mercado, conforme as recomendações constantes dos documentos técnicos e jurídicos analisados.

Após ampla análise e discussão, o Comitê de Investimentos concluiu que a alteração da Política de Investimentos do exercício de 2026 é conveniente, oportuna e tecnicamente justificável, tendo em vista a necessidade de adequação da estrutura de gestão do ITAPREV ao novo ambiente regulatório, a busca de maior eficiência operacional, a mitigação de riscos, o fortalecimento da governança e a necessidade de aprimoramento das rotinas relacionadas à aquisição e administração de Títulos Públicos Federais.

DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos do ITAPREV, por unanimidade dos membros presentes, DELIBERA FAVORAVELMENTE à alteração da Política de Investimentos do exercício de 2026, para adoção do MODELO DE GESTÃO MISTA, contemplando a possibilidade de utilização de CARTEIRA ADMINISTRADA para parcela dos recursos destinados à aquisição e gestão de Títulos Públicos Federais, observadas as diretrizes, limites, critérios de risco, controles e demais condições estabelecidas na minuta revisada da Política de Investimentos e nas Diretrizes da Carteira Administrada.

O Comitê encaminhará a proposta de alteração da Política de Investimentos ao Conselho Deliberativo do ITAPREV para apreciação e aprovação, nos termos da regulamentação vigente, ficando a implementação da gestão mista e da Carteira Administrada condicionada à aprovação do órgão competente e ao cumprimento integral das demais exigências legais, regulamentares, jurídicas, de credenciamento, contratação e governança.



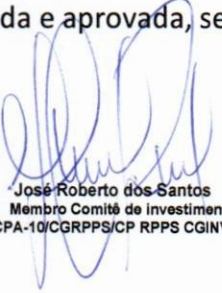
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAP. DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registra-se expressamente que a presente deliberação se refere à aprovação da alteração da Política de Investimentos e à adoção do modelo de gestão mista como estratégia institucional, não constituindo, por si só, autorização para a execução de qualquer operação específica, a qual deverá observar as alçadas, procedimentos, limites, mandatos, APRs, credenciamentos e demais requisitos previstos na legislação e nos normativos internos do ITAPREV.

O Comitê entende, por fim, que a gestão mista representa, no atual cenário institucional, alternativa adequada para conciliar a gestão própria dos investimentos com a utilização de estrutura especializada para a execução de parcela específica da carteira, permitindo maior eficiência nas operações com Títulos Públicos Federais e, simultaneamente, preservando a governança, a autonomia decisória e a responsabilidade do ITAPREV sobre seus recursos previdenciários.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê de Investimentos presentes.


José Roberto dos Santos
Membro Comitê de investimento
CPA-10/CGRPPS/CP RPPS CGINV II


Alex Domingues de Castro Santos
Membro Comitê de investimento
CPA-10/CGRPPS/CP RPPS CGINV I


Rafael de Jesus Freitas
Membro Comitê de investimento
CPA-10/CP RPPS CGINV I